

ASJIN-013 Recurso à Diretoria / Pedido de Revisão

Informação a ser transmitida ao usuário:

Cabe recurso à Diretoria, em última instância administrativa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, quando as decisões proferidas pela autoridade competente para julgamento implicarem sanções de cassação, suspensão ou multa acima do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Na aplicação de sanção de suspensão ou cassação pela Primeira Instância, caso exista recurso, este será encaminhado diretamente à Diretoria Colegiada para distribuição aleatória.

O recurso não terá efeito suspensivo, ressalvada a possibilidade prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, (Resolução nº 472/2018, art. 38, § 1º), a qual dispõe que: havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

O autuado (ou representante legal) deverá apresentar o recurso diretamente no processo, por meio do Protocolo Eletrônico. Para se cadastrar, deverá acessar:

<https://www.gov.br/anac/sei> Mais informações podem ser verificadas em www.gov.br/anac ACESSO À INFORMAÇÃO > PERGUNTAS FREQUENTES > processo sancionatório.

Informação complementar Julgamento do recurso: Se do julgamento do recurso puder resultar agravamento da sanção, o recorrente deverá ser intimado para que formule suas alegações antes de proferida a decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

Revisão do processo: é possível revisar processos administrativos de que resultem em sanções, a qualquer tempo, pela Diretoria, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis a justificar a inadequação da sanção aplicada.

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a), Em atendimento a sua manifestação informamos que cabe recurso à Diretoria, em última instância administrativa, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, quando as decisões proferidas pela autoridade competente para julgamento implicarem sanções de cassação, suspensão ou multa acima do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Na aplicação de sanção de suspensão ou cassação pela Primeira Instância, caso exista recurso, este será encaminhado diretamente à Diretoria Colegiada para distribuição aleatória. O recurso não terá efeito suspensivo, ressalvada a possibilidade prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Resolução nº 472/2018, art. 38, § 1º) Na análise de admissibilidade do recurso à Diretoria pelo critério do valor de multa será considerado o montante das multas aplicadas em um mesmo Processo Administrativo Sancionador.

Se do julgamento do recurso puder resultar agravamento da sanção, o recorrente deverá ser intimado para que formule suas alegações antes de proferida a decisão, no prazo de 10 (dez) dias. O autuado (ou representante legal) deverá apresentar o recurso diretamente no processo, por meio do Protocolo Eletrônico. Para se cadastrar, deverá acessar:

<https://www.gov.br/anac/sei>

Quando o documento de manifestação do autuado for assinado por representante legal, deverá estar acompanhado de documentação comprobatória da outorga de poderes.

Também existe a possibilidade de revisão dos processos administrativos de que resultem sanções, a qualquer tempo, pela Diretoria, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis a justificar a inadequação da sanção aplicada.

Atenciosamente,
Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.